

Art. 10 - Durante a realização de atividades em comissão processante ou sindicante, o servidor deverá ser liberado de suas atividades no setor onde esteja lotado, mediante comunicado por escrito direcionado à sua chefia imediata, a qual deverá cuidar para que não haja prejuízo para o funcionamento do setor ou departamento.

Parágrafo único - A liberação constante neste artigo se destina apenas para garantir a realização e o andamento dos procedimentos disciplinares dos quais o servidor seja membro, abrangendo apenas os períodos necessários a realização de atos específicos em cada procedimento, não importando em liberação exclusiva durante o prazo em que durar a sindicância ou processo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2015.
Thaysa Drummond Palmeira Gama
Diretora Hospitalar

05 729006 - 1

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17 DE 24 DE JULHO DE 2015

O Diretor do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo/FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1041 de 04 de março de 2015 e considerando o disposto no artigo 218 da Lei nº 869, de 05/07/52;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir comissão permanente para atuar nos processos administrativos disciplinares e nas sindicâncias administrativas investigatórias no âmbito desta unidade assistencial.

Art. 2º – Designar os servidores elencados no quadro a seguir para compor a comissão citada no artigo 1º:

NOME	MASP	CARGO (sigla)	ESCOLARIDADE		ESTÁVEL	
			Médio	Superior	Sim	Não
Bruno Rocha Campos	1204327-9	TOS I		X	X	
Hugo Leonardo Falco	1223354-0	TOS I		X	X	
Suellen Lília da Silva Alves	1236014-5	PENF IV		X	X	
Valesca Pinto Magalhães	1362553-8	PENF IV		X		X
Paulo Roberto Rezende Campos	1086209-2	MED III		X	X	
Geraldo Magela Tostes de Faria	372813-6	MED IV		X	X	

Art. 3º - Os servidores designados no artigo 2º continuarão todos em suas lotações de origem, estando subordinados tecnicamente ao Nucad/Fhemig.

Art. 4º - Os servidores designados no artigo 2º integrarão a referida comissão permanente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado ao Gerente do Nucad/Fhemig a recondução total ou parcial, e a substituição, a qualquer tempo, de seus membros, mediante solicitação fundamentada do diretor da unidade.

Art. 5º - Os servidores designados no artigo 2º desempenharão suas atividades em estrita observância às orientações técnicas emanadas pela Controladoria Geral do Estado por meio do Nucad/Fhemig no que tange à matéria correicional.

Art. 6º - Os servidores designados no artigo 2º, quando estiverem atuando em procedimentos administrativos disciplinares, exercerão suas atividades com imparcialidade, autonomia, moralidade e eficiência, e responderão por eventuais irregularidades praticadas durante a condução dos trabalhos.

Art. 7º - Os servidores designados no artigo 2º deverão identificar previamente e por escrito o diretor da unidade acerca dos períodos de férias agendadas e dos afastamentos ao trabalho que impossibilitem o andamento dos trabalhos dentro dos prazos legais.

Art. 8º - Responderão administrativamente os membros de comissão sindicante ou processante que deixarem de dar andamento ao respectivo procedimento administrativo disciplinar sem justo motivo.

Art. 9º - A comissão processante ou sindicante deverá identificar formalmente o Nucad/Fhemig e o diretor da unidade quando houver sobrestamento do procedimento.

Art. 10 - Durante a realização de atividades em comissão processante ou sindicante, o servidor deverá ser liberado de suas atividades no setor onde esteja lotado, mediante comunicado por escrito direcionado à sua chefia imediata, a qual deverá cuidar para que não haja prejuízo para o funcionamento do setor ou departamento.

Parágrafo único - A liberação constante neste artigo se destina apenas para garantir a realização e o andamento dos procedimentos disciplinares dos quais o servidor seja membro, abrangendo apenas os períodos necessários a realização de atos específicos em cada procedimento, não importando em liberação exclusiva durante o prazo em que durar a sindicância ou processo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barbacena, 24 de julho de 2015.
Helder Rodrigues Pereira
Diretor Hospitalar

05 729005 - 1

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76 DE 09 DE JULHO DE 2015

O Diretor Hospitalar da Maternidade Odete Valadares/FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1043 de 04 de março de 2015 e considerando o disposto no artigo 218 da Lei nº 869, de 05/07/52;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir comissão permanente para atuar nos processos administrativos disciplinares e nas sindicâncias administrativas investigatórias no âmbito desta unidade assistencial.

Art. 2º – Designar os servidores elencados no quadro a seguir para compor a comissão citada no artigo 1º:

NOME	MASP	CARGO (sigla)	ESCOLARIDADE		ESTÁVEL	
			Médio	Superior	Sim	Não
Márcia Benevides da Silva Graziotti	12539110	AGAS		X	X	
Maria Angélica Nascimento Eckenfels	11037942	PENF		X	X	
Mônica das Graças Azevedo	10899649	PENF		X	X	
João Augusto Oliveira Fernandes	10416238	MED		X	X	
Maira Alves Barbosa Muniz	12989463	PENF		X	X	
Marina Alves Lopes	11954518	TOS		X	X	
Guilherme Augusto dos Santos	10727709	MED		X	X	
Andréia Martins Vagliano	12539870	PENF		X	X	
Romeu Moreira Cosenza	12056644	TOS	X		X	
Roberta Lula Camara Vieira	12325296	TOS		X	X	
João Bosco do Nascimento Figueiredo	10429611	MED		X	X	
Rosane do Nascimento Pinto	12968772	PENF	X		X	

Art. 3º - Os servidores designados no artigo 2º continuarão todos em suas lotações de origem, estando subordinados tecnicamente ao Nucad/Fhemig.

Art. 4º - Os servidores designados no artigo 2º integrarão a referida comissão permanente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado ao Gerente do Nucad/Fhemig a recondução total ou parcial, e a substituição, a qualquer tempo, de seus membros, mediante solicitação fundamentada do diretor da unidade.

Art. 5º - Os servidores designados no artigo 2º desempenharão suas atividades em estrita observância às orientações técnicas emanadas pela Controladoria Geral do Estado por meio do Nucad/Fhemig no que tange à matéria correicional.

Art. 6º - Os servidores designados no artigo 2º, quando estiverem atuando em procedimentos administrativos disciplinares, exercerão suas atividades com imparcialidade, autonomia, moralidade e eficiência, e responderão por eventuais irregularidades praticadas durante a condução dos trabalhos.

Art. 7º - Os servidores designados no artigo 2º deverão identificar previamente e por escrito o diretor da unidade acerca dos períodos de férias agendadas e dos afastamentos ao trabalho que impossibilitem o andamento dos trabalhos dentro dos prazos legais.

Art. 8º - Responderão administrativamente os membros de comissão sindicante ou processante que deixarem de dar andamento ao respectivo procedimento administrativo disciplinar sem justo motivo.

Art. 9º - A comissão processante ou sindicante deverá identificar formalmente o Nucad/Fhemig e o diretor da unidade quando houver sobrestamento do procedimento.

Art. 10 - Durante a realização de atividades em comissão processante ou sindicante, o servidor deverá ser liberado de suas atividades no setor onde esteja lotado, mediante comunicado por escrito direcionado à sua chefia imediata, a qual deverá cuidar para que não haja prejuízo para o funcionamento do setor ou departamento.

Parágrafo único - A liberação constante neste artigo se destina apenas para garantir a realização e o andamento dos procedimentos disciplinares dos quais o servidor seja membro, abrangendo apenas os períodos necessários a realização de atos específicos em cada procedimento, não importando em liberação exclusiva durante o prazo em que durar a sindicância ou processo.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação de seu extrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 9 de julho de 2015.
Francisco José Machado Viana
Diretor Hospitalar

05 729003 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº. 24 DE 27/07/2015
Direção do Hospital João XXIII/FHEMIG

Sindicância Administrativa Investigatória

Objeto: Apurar possíveis responsabilidades administrativas referentes aos indícios de irregularidades na apuração homologação e registro do ponto referente ao médico C.L.R da Clínica Anestesiológica do Hospital João XXIII.

Comissão Sindicante: Presidente: Sérgio Diniz Guerra. Membros: Rômulo Andrade Souki e Délio Campolina.

05 729028 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO

O Diretor do Hospital Regional João Penido, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1076 de 19/06/15, tendo em vista a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por intermédio da Ordem de Serviço nº 020 de 16/07/12, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 25/07/12, acatando os termos do Parecer de Auditoria nº 2270.006.15 (fls. 104), decide pelo ARQUIVAMENTO dos autos tendo em vista a ocorrência da extinção da punibilidade pelo decurso do prazo prescricional.

05 729014 - 1

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

A Diretora do Hospital João XXIII, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1071 de 03/06/15, tendo em vista a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória por intermédio da Ordem de Serviço nº 38 de 01/10/12, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 12/10/12, após análise e de acordo com o Parecer de Auditoria nº 2270.049.15 (fls. 103/104), decide pelo ARQUIVAMENTO dos autos.

05 729011 - 1

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

A Diretora do Hospital João XXIII, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1071 de 03/06/15, tendo em vista a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória por intermédio da Ordem de Serviço nº 07 de 08/02/13, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 05/03/13, após análise e de acordo com o Parecer de Auditoria nº 2270.051.15 (fls.57/58), decide pelo ARQUIVAMENTO dos autos.

05 729009 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO

O Diretor do Hospital Regional João Penido, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1076 de 19/06/15, tendo em vista a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por intermédio da Ordem de Serviço nº 028 de 05/10/12, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 06/11/12, acatando os termos do Parecer de Auditoria nº 2270.004.15 (fls.37), decide pelo ARQUIVAMENTO dos autos tendo em vista a ocorrência da extinção da punibilidade pelo decurso do prazo prescricional.

05 729016 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO

A Diretora do Hospital João XXIII, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1071 de 03/06/15, tendo em vista a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória por intermédio da Ordem de Serviço nº 08 de 08/05/12, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 01/06/12, após análise e de acordo com o Parecer de Auditoria nº 2270.055.15 (fls. 23/24), decide tornar nulo o referido processo.

05 729000 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO

O Diretor do Hospital Júlia Kubitschek/FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1063 de 06/05/15, tendo em vista a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, por meio da Ordem de Serviço nº 12 de 19/04/2013, publicada no Minas Gerais em 10/05/2013, após análise e acatando a conclusão do Relatório da Comissão Sindicante (fls. 231/259) e o Parecer de Auditoria 2270.027.15 (fls. 261/262), determina o arquivamento dos autos, por não existência de ilícito disciplinar no fato apurado.

05 729019 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO

A Diretora do Hospital João XXIII, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1071 de 03/06/15, tendo em vista a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por intermédio da Ordem de Serviço nº 024 de 18/06/13, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 26/06/13, decide pela ABSOLVIÇÃO da servidora Marilene de Paula Massoli, Masp 1041520-6.

05 728997 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO

O Diretor do Hospital Regional João Penido, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1076 de 19/06/15, tendo em vista a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por intermédio da Ordem de Serviço nº 08 de 24/06/13, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 04/07/13, após análise e de acordo com o Parecer de Auditoria nº 2270.021.15 (fls.30/31), decide tornar nulo o referido processo.

05 729015 - 1

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.691, de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei Delegada nº 180/2011, AUTORIZA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, por 3 (três) meses, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, a servidora: Eveline Ribeiro Botrel, MASP 1298915-8, lotada na CSSFE, AGAS 1 B - Psicólogo, a partir de 05/08/2015.

AUTORIZA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, por 2 (dois) anos, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, a servidora: Flavia Castro Nehme, MASP 1208856-3, lotada no HRJP, MED III C - Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, a partir da data da publicação.

REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, o servidor: Paulo Roberto Santana, MASP 1232893-6, lotado na ADC-DIEST, Efetivo TOS I C - Auxiliar Administrativo, a partir da data da publicação, para o CEPAL, admissão 1.

05 729222 - 1

DESPACHO DE JULGAMENTO

A Diretora do Hospital João XXIII, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1071 de 03/06/15, tendo em vista a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por intermédio da Ordem de Serviço nº 34 de 12/08/13, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 03/09/13, após análise e de acordo com o Relatório Conclusivo de fls. 82/84 e com Parecer de Auditoria nº 2270.005.15 de fls. 86/87, determina: a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias à servidora Angela Maria da Paixão Santos, Masp 1039704-0 lotada no Hospital João XXIII, com fulcro no artigo 244 inciso III e 246, inciso I, por infração ao artigo 216 incisos I, II, V, VI e VII, da Lei nº 869/52.

05 729024 - 1

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições legais, acatando os termos do Parecer emitido pela Comissão de Recursos da FHEMIG, decide como PROCEDENTE o recurso hierárquico interposto pela servidora DAISY CRISTINA ALVES, MASP 1277409-7, lotada no Hospital João XXIII, portanto DECIDE pela alteração do conceito de infrequente para frequente.

05 729129 - 1

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições legais, acatando os termos do Parecer emitido pela Comissão de Recursos da FHEMIG, decide como PROCEDENTE o recurso hierárquico interposto pela servidora LUCILENE ROSA DE OLIVEIRA, MASP 1277568-0, lotada no Hospital João XXIII, portanto DECIDE pela alteração do conceito de infrequente para frequente.

05 729127 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário: André Quintão Silva

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

Presidente: Liza Fernandes Prado

ATO DA SENHORA PRESIDENTA
ATO Nº. 145/2015

A Presidenta da UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 180, de 20/01/2011, e o Decreto nº 45.740, Aumenta a carga horária dos servidores: Marcelo Napp masp 1.393.619-0, de 04 horas/aulas semanais, cargo 01, para 12 horas/aulas semanais; Walkiria França Vieira e Teixeira, masp 1.370.0126-3, de 08 horas/aulas semanais, cargo 01, para 10 horas/aulas semanais; diminui a carga horária de: Fausto Alves de Oliveira Junior, masp 1.369.777-6, 18 horas/aulas semanais, cargo 02, para 07 horas/aulas semanais; para a Função Pública com a denominação de "PROFESSOR", nos termos do Art. 10, inciso II, parágrafo 1º, alínea "a", da Lei 10.254, de 20/07/1990, regulamentada pelo Art. 24, inciso II, parágrafo 1º a 3º, do Decreto 31.930, de 15/10/1990, a partir de 06/08/2015. Belo Horizonte, 05 de agosto de 2015. Liza Prado, Presidenta e Lindomar Gomes da Silva, Diretor de Ensino e Pesquisa.

05 729117 - 1

ATO DA SENHORA PRESIDENTA
ATO Nº 144/2015

A Presidenta da UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 180, de 20/01/2011, e o Decreto nº 45.740, de 22/09/2011, dispensa Maria Juliana Silvestre de Sá, masp 1.008.622-1, Mônica de Lima Carvalho Moreira, masp 1.362.844-1, da Função Pública com a denominação de "PROFESSOR", nos termos do Art. 10, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 10.254, de 20/07/1990, regulamentada pelo § 6º, do Art. 24 do Decreto 31.930 de 15/10/1990, retroagindo seus efeitos a partir de 03/08/2015. Belo Horizonte, 05 de agosto de 2015. Liza Prado, Presidenta.

05 729116 - 1



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



**IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS**

CIDADANIA

Essa água não é só sua.

ECONOMIZE